

A PERCEPÇÃO AMBIENTAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA: ANÁLISE DA CONFIANÇA NA PROTEÇÃO AMBIENTAL E A INFLUÊNCIA DA CREDIBILIDADE SOCIAL NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Sheila Cristina Endres Palmerston 

Universidade Estadual de Goiás 

Francisco Leonardo Tejerina-Garro 

Universidade Evangélica de Goiás 

Contextualização: Este artigo examina se a credibilidade social nas instituições públicas influencia na confiança na proteção ambiental. Utilizando dados do Latinobarômetro (1995-2023), a pesquisa foca nas respostas dos entrevistados ao escolherem um valor de escala de confiança no Poder Judiciário, na Administração Pública, no Congresso Nacional e no Governo, considerando a influência desses segmentos na Proteção Ambiental.

Objetivos: Investigar a relação entre a confiança da população nas instituições governamentais, incluindo administração pública, governo, sistemas judiciais e o parlamento, e a confiança na efetividade da proteção ambiental.

Método: Os dados foram organizados em intervalos quinquenais. Calculou-se a correlação das variáveis explicativas com a variável explicada, além das correlações entre as próprias variáveis explicativas, considerando apenas as significativas. A significância estatística dessas correlações foi testada para determinar a probabilidade de ocorrerem na população geral, visando a assegurar que os padrões não se devem ao acaso. Os resultados estatísticos foram discutidos em relação aos contextos históricos que impactam a opinião pública no período analisado.

Resultados: Os achados destacam que a eficácia na proteção ambiental depende mais da integridade das políticas públicas e da justiça, que da confiança nos governantes e no legislativo. Isso ressalta a necessidade de uma governança efetiva e confiável para o meio ambiente, evidenciando a insuficiência das ações do legislativo e do executivo. Logo, o ativismo judicial se torna essencial para garantir um ambiente sustentável.

Palavras-chave: Credibilidade social; Instituições públicas; Defesa ambiental.

LA PERCEPCIÓN AMBIENTAL DE LA SOCIEDAD BRASILEÑA: ANÁLISIS DE LA CONFIANZA EN LA PROTECCIÓN AMBIENTAL Y LA INFLUENCIA DE LA CREDIBILIDAD SOCIAL EN LAS INSTITUCIONES PÚBLICAS

Contextualización: Este artículo examina si la credibilidad social en las instituciones públicas influye en la confianza en la protección ambiental. Utilizando datos del Latinobarómetro (1995-2023), la investigación se centra en las respuestas de los encuestados al elegir un valor de escala de confianza en el Poder Judicial, la Administración Pública, el Congreso Nacional y el Gobierno, considerando la influencia de estos segmentos en la Protección Ambiental.

Objetivos: Investigar la relación entre la confianza de la población en las instituciones gubernamentales, incluyendo la administración pública, el gobierno, los sistemas judiciales y el parlamento, y la confianza en la efectividad de la protección ambiental.

Método: Los datos se organizaron en intervalos quinquenales. Se calculó la correlación de las variables explicativas con la variable explicada, además de las correlaciones entre las propias variables explicativas, considerando solo las significativas. La significancia estadística de estas correlaciones se probó para determinar la probabilidad de que ocurran en la población general, buscando asegurar que los patrones no se deben al azar. Los resultados estadísticos se discutieron en relación con los contextos históricos que impactan la opinión pública en el período analizado.

Resultados: Los hallazgos destacan que la eficacia en la protección ambiental depende más de la integridad de las políticas públicas y la justicia, que de la confianza en los gobernantes y el legislativo. Esto subraya la necesidad de una gobernanza efectiva y confiable para el medio ambiente, evidenciando la insuficiencia de las acciones del legislativo y el ejecutivo. Por lo tanto, el activismo judicial se convierte en esencial para garantizar un ambiente sostenible.

Palabras clave: Credibilidad social; Instituciones públicas; Defensa ambiental.

THE ENVIRONMENTAL PERCEPTION OF BRAZILIAN SOCIETY: ANALYSIS OF TRUST IN ENVIRONMENTAL PROTECTION AND THE INFLUENCE OF SOCIAL CREDIBILITY ON PUBLIC INSTITUTIONS

Contextualization: This article examines whether social credibility in public institutions influences trust in environmental protection. Using data from the Latinobarómetro (1995-2023), the research focuses on respondents' answers when they choose a trust scale value in the Judiciary, Public Administration, National Congress, and Government, considering the influence of these sectors on Environmental Protection.

Objectives: To investigate the relationship between the population's trust in governmental institutions, including public administration, government, judicial systems, and parliament, and the trust in the effectiveness of environmental protection.

Method: Data were organized in five-year intervals. The correlation of explanatory variables with the explained variable was calculated, as well as the correlations among the explanatory variables themselves, considering only the significant ones. The statistical significance of these correlations was tested to determine the likelihood of their occurrence in the general population, aiming to ensure that the patterns are not due to chance. The statistical results were discussed in relation to the historical contexts that impact public opinion in the analyzed period.

Results: The findings highlight that the effectiveness of environmental protection depends more on the integrity of public policies and justice than on trust in leaders and the legislature. This underlines the need for effective and reliable governance for the environment, highlighting the inadequacy of the actions of the legislature and executive. Therefore, judicial activism becomes essential to ensure a sustainable environment.

Keywords: Social credibility; Public institutions; Environmental defense.

INTRODUÇÃO

O presente artigo visa a explorar a dinâmica entre a confiança da população nas instituições governamentais – como a administração pública, o governo, a justiça e o parlamento – e a confiança na eficácia da proteção ambiental.

Embora essa relação já tenha sido o foco de estudos anteriores, até o momento, essas análises não abarcavam um panorama completo que integrasse todas as instituições políticas com ênfase na proteção do meio ambiente. Os trabalhos pregressos, ao avaliarem a confiança da sociedade nas instituições políticas, falharam em incorporar a dimensão ambiental, limitando-se a aspectos democráticos ou, quando abordaram essa temática, restringiram-se a analisar a correlação com uma ou duas instituições políticas específicas. Isso ocorreu porque, frequentemente, esses estudos também consideravam outras políticas públicas ou a garantia de direitos em sua avaliação, sem dar o devido destaque à questão ambiental.

O artigo começa apresentando a realização de uma análise estatística dos dados coletados no *Corporación Latinobarómetro*. A metodologia utilizada é a análise estatística descritiva e de inferência de dados de pesquisa de opinião, juntamente com a investigação jurídico-sociológica.

A seguir, passa-se a abordar questões conceituais e analíticas sobre a percepção da sociedade brasileira acerca da atuação do Poder Público na efetividade das políticas ambientais, em sentido *lato*, como direito de todo cidadão, traçando comparações com estudos prévios sobre a confiança popular nas instituições públicas.

Em seguida, apresenta-se uma breve contextualização histórica dos acontecimentos mais relevantes sobre as diretrizes ambientais no Brasil no hiato analisado para contribuir com a análise de sua influência sobre a percepção social sobre o tema.

Por fim, são tecidas as considerações finais para encerramento da exposição.

1 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

1.1 Coleta de dados

O engajamento da sociedade é crucial para a formulação de políticas públicas eficazes e, enfatizando a necessidade de instituições públicas robustas, participação cidadã ativa e políticas voltadas para o desenvolvimento sustentável. A presente pesquisa busca contribuir para este debate ao identificar as variáveis que influenciam a percepção ambiental e a confiança nas instituições governamentais, aplicando uma abordagem quantitativa

rigorosa para a análise de dados^{1, 2, 3, 4}.

Para a coleta de dados secundários, recorreu-se à *Corporación Latinobarómetro*, que oferece um vasto banco de dados sobre as percepções dos cidadãos latino-americanos, *in casu*, dos brasileiros, incluindo questões ambientais no período entre 1995 e 2023. A seleção da amostra foi realizada de forma conveniente, caracterizando uma amostra não-probabilística. A *Corporación Latinobarómetro* traz estudo transversal que tem como unidade de análise o entrevistado. Como tal, cria pesquisas nacionalmente representativas, aleatórias e estratificadas que atingem populações de áreas urbanas e rurais para desenvolver uma amostragem mais robusta e representativa da população total, em vez de selecionar a amostra na variável dependente, analisando apenas os grupos específicos. De acordo com o instituto, os procedimentos de coleta de dados envolveram entrevistas semiestruturadas e grupos focais, permitindo que os participantes expressassem suas opiniões e experiências em relação à governança pública ambiental. A metodologia adotada neste estudo baseou-se em uma abordagem de pesquisa quantitativa, utilizando um *survey* exploratório, por meio da aplicação de um questionário autoadministrado em uma plataforma *online*. Como resultado dessa operacionalização, os dados só podem ser generalizados para o período em que as pesquisas foram realizadas no Brasil, qual seja, de 1995 a 2023.

A seleção da amostra foi baseada em um desenho de amostragem probabilística modificada, com três das quatro etapas de seleção sendo probabilísticas e a quarta etapa, a seleção dos entrevistados, baseada em cotas não probabilísticas, utilizando variáveis como sexo, idade, nível de educação e tipo de atividade (ocupado, não ocupado). Isso permitiu que a amostra fosse representativa da população em estudo, com uma estratificação de áreas urbanas e rurais e uma alocação proporcional, baseada nos 26 estados brasileiros mais o Distrito Federal. A amostra foi estratificada e as unidades de amostragem selecionadas em quatro etapas: seleção de municípios, seleção de setores censitários dentro dos municípios, seleção de habitações dentro do setor e, finalmente, seleção do entrevistado no domicílio.

Esse processo de seleção foi projetado para obter uma amostra representativa da população brasileira, garantindo que os diferentes segmentos da amostra participassem em proporções semelhantes às do universo estudado. A metodologia adotada reflete um esforço para equilibrar precisão, representatividade e considerações práticas como tempo e custo, e é baseada na experiência acumulada mostrando que essa abordagem mista não compromete

¹ CHUAIRE, María Franco; SCARTASCINI, Carlos. The Role of State Capacity in Development. *Journal of Development Studies*, v. 50, n. 8, p. 1065-1083, 2014.

² COHEN, Jacob; COHEN, Patricia; WEST, Stephen G.; AIKEN, Leona S. **Análise de regressão/correlação múltipla aplicada para as ciências comportamentais**. 3. ed. New York: Routledge, 2003.

³ CERDEIRA, Lúcia Elena Arraes. Public Policy Effectiveness and Governance: Towards a New Framework. *Policy Sciences*, v. 53, 709-728, 2020.

⁴ GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

a qualidade da amostra.

É relevante esclarecer que a decisão para utilização do referido banco de dados foi motivada por limitações estruturais e financeiras, aspectos cruciais em uma pesquisa de grande escala como a proposta. Além disso, confia-se na idoneidade da metodologia do instituto de pesquisa selecionado para disponibilizar os dados, que constitui um recurso substancial e promissor para investigações futuras. Por meio da análise temática, foram identificados padrões e temas relevantes para as questões de pesquisa.

O relatório metodológico do Latinobarômetro para o Brasil apresenta uma pesquisa projetada para representar a população nacional de 16 anos ou mais, tanto rural quanto urbana. Os dados demográficos referenciados foram obtidos dos resultados mais recentes do Censo demográfico e da PNADC (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua), de acordo com o ano de referência da pesquisa, ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁵. A amostra considerada inclui 1.204 casos, com uma margem de erro máxima estimada de $\pm 2,8$ pontos percentuais para um nível de confiança de 95%.

Os dados coletados foram processados utilizando o *software Past 4 the future*. No que diz respeito aos testes de significância estatística, dada uma amostra agrupada de mais de 33.000 casos, praticamente todas as relações na análise são satisfatoriamente significativas ao nível de probabilidade convencional de 0,001. Portanto, em vez de confiar em testes estatísticos para identificar variáveis “significativas”, foi decidido reportar coeficientes de regressão padronizados para aquelas variáveis cujos coeficientes padronizados apresentaram nível menor ou igual a 0,05, ou seja, a significância corresponde à probabilidade de não acontecer (0,05 ou 5% de não ocorrer), isto é, a probabilidade de ocorrer a correlação torna-se maior ou igual a 95%. Também foi utilizado o *software Excel* para a codificação e sistematização dos resultados, os quais foram apresentados por meio de gráficos e tabelas.

Além disso, realizou-se uma revisão bibliográfica abrangente sobre o tema em questão. Essa reformulação abarca a inclusão de referências contemporâneas e a discussão mais aprofundada sobre as metodologias de pesquisa, visando a aprimorar o embasamento teórico e a relevância acadêmica do texto.

1.2 Análise dos dados coletados

Para testar o argumento central, utilizaram-se os dados de pesquisa extraídos da *Corporación Latinobarômetro* para variáveis de nível individual.

Dentre as perguntas realizadas aos entrevistados, a pesquisa pede a esses que

⁵ IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** (PNADC). Disponível em: lbge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html. Acesso em: 15 mar. 2023.

escolham um valor de escala de confiança no Poder Judiciário, na Administração Pública, no Congresso Nacional e no Governo, considerando a influência desses segmentos na Proteção Ambiental, *“Please look at this card and tell me how much trust you have in each of the following groups/institutions. Would you say you have: a lot (1), some (2), a little (3) or no trust in (4), don’t know / does not answer (5)?”*, Protection of the environment. Fully guaranteed (1), Somewhat guaranteed (2), Not guaranteed (3) or Not at all guaranteed (4) don’t know / does not answer (5)”, ora denominados X1=MUITA, X2 =ALGUMA; X3=UM POUCO, X4=NENHUMA; X5= NÃO SABE/NÃO RESPONDEU e Y1= TOTALMENTE; Y2= DE ALGUMA FORMA; Y3= NÃO GARANTIDA; Y4= DE FORMA ALGUMA; Y5=NÃO SABE/NÃO RESPONDEU.

Os dados referentes a cada variável explicativa foram organizados em intervalos quinzenais, a fim de permitir o desenvolvimento das análises correlacionais neste estudo, por se mostrar essencial para a monitoração das variações específicas das instituições em relação à percepção da população ao longo do tempo. Isso inclui identificar se houve elementos que provocaram mudanças significativas – tanto positivas quanto negativas – na forma como diferentes instituições foram vistas em termos de conscientização ambiental.

Ao analisar essas tendências dentro do período examinado pela pesquisa, buscaram-se identificar estratégias eficazes para recuperar e fortalecer a confiança da população nas instituições. Assim, será possível apoiar o reforço de políticas públicas, assegurando a proteção do meio ambiente e a observância dos direitos humanos fundamentais.

O presente trabalho tem por objetivo analisar a influência da confiança na política (XP), confiança no sistema de justiça (XJ), confiança no parlamento (XPA), confiança no governo considerado (XG) e a confiança na proteção ambiental (Y). Para tal exame foram determinadas as tendências de respostas dos entrevistados no decorrer do tempo, considerando as seguintes análises estatísticas:

- Tendência Central de respostas dos entrevistados com Média Aritmética e Dispersão dos dados com Desvio Padrão;
- Correlação de cada variável explicativa (XP, XJ, XPA, XG) com a variável explicada (confiança na proteção ambiental [Y]);
- Correlação entre as variáveis explicativas (XP, XJ, XPA, XG).

Iniciou-se a análise calculando as correlações e as probabilidades entre as variáveis explicativas XP, XJ, XPA, XG e a variável resposta Y. Isso permitiu avaliar o grau de relação entre a confiança em instituições políticas e a confiança na proteção ambiental. Observaram-se correlações significativas entre XJ (sistema de justiça) e XPA (parlamento) com Y.

A correlação entre as variáveis (representadas pelo valor variante de -1 a +1)

foram acompanhadas da apuração da probabilidade de sua ocorrência (representada pelo valor p , que quando é menor que 0,05 indica que a relação é significativa).

A explicação deste procedimento é que o valor da correlação (o r nas tabelas) não é suficiente para sustentar uma argumentação, esse valor tem que estar acompanhado da chance de ocorrer essa relação. Essa chance é a probabilidade.

Tabela 1 – Valores de interpretação de coeficiente r

Valor de Coeficiente r	Interpretação
-1	Correlação negativa perfeita
] -1 a -0.90	Correlação negativa muito forte
-0.89 a -0.70	Correlação negativa forte
-0.69 a -0.40	Correlação negativa moderada
-0.39 a -0.20	Correlação negativa fraca
-0.19 a 0.00[Correlação negativa muito fraca
0.00	Correlação nula ou inexistente
] 0.00 a 0.19	Correlação positiva muito fraca
0.20 a 0.39	Correlação positiva fraca
0.40 a 0.69	Correlação positiva moderada
0.70 a 0.89	Correlação positiva forte
0.90 a 1+[Correlação positiva muito forte
1	Correlação positivamente perfeita

Fonte: Gujarati, 2011.

1.3 Resultados estatísticos

Para estabelecer relações entre os dados estatísticos coletados, adotou-se uma análise de correlação técnica estatística essencial para investigar a existência e a intensidade de uma relação linear entre duas variáveis quantitativas⁶. A análise de correlação procura entender como as variáveis estão relacionadas entre si. Um dos coeficientes mais conhecidos para medir a correlação linear é o coeficiente de Pearson, que varia de -1 a +1, em que valores mais próximos de 1 ou -1 indicam uma forte relação linear, seja positiva ou negativa, respectivamente⁷.

No presente estudo, além da verificação da existência de correlação significativa entre as variáveis, de acordo com o coeficiente de Pearson, foi apurada a medida da probabilidade da ocorrência dessas correlações, que é fundamentada no cálculo das chances de ocorrência de um evento e fornece a base para inferência estatística, permitindo fazer

⁶ COHEN, Jacob; COHEN, Patricia; WEST, Stephen G.; AIKEN, Leona S. **Análise de regressão/correlação múltipla aplicada para as ciências comportamentais**. 3. ed., New York: Routledge, 2003.

⁷ PEARSON, Karl. VII. Contribuições matemáticas para a teoria da evolução.—III. Regressão, hereditariedade e panmixia. **Philosophical Transactions of the Royal Society of London**. Series A, v. 187, p. 253-318, Londres: Royal Society, 1896.

previsões e generalizações a partir de amostras de dados⁸.

A correlação, assim, é influenciada pela probabilidade no sentido de que a significância estatística de uma correlação observada, ou seja, a probabilidade de que a correlação observada esteja presente na população a partir da qual a amostra foi retirada, é usualmente testada usando fundamentos da teoria da probabilidade⁹. Isso permite determinar se os padrões observados nos dados são genuínos ou ocorreram por acaso.

A interseção de correlação e probabilidade em análise estatística oferece uma poderosa ferramenta para compreender relações entre variáveis e prever futuros eventos ou padrões. A compreensão desse relacionamento enriquece a análise estatística e fornece uma avaliação mais robusta das relações entre variáveis, como se observa a seguir:

Tabela 1 – Proteção Ambiental X Política

Relação	YTG	YPG	YÑG	YNG	YNS	XPAL	XPBA	XPPE	XPSC	XPNS	
Proteção ambiental vs. Política	YTG	-	0,649	0,213	0,175	0,573	0,672	0,591	0,248	0,998	0,575
	YPG	0,279	-	0,076	0,142	0,920	0,036	0,015	0,215	0,088	0,108
	YÑG	-0,674	-0,838	-	0,117	0,829	0,213	0,032	0,017	0,233	0,271
	YNG	-0,714	-0,753	0,783	-	0,602	0,193	0,199	0,341	0,349	0,229
	YNS	-0,342	0,063	-0,135	0,318	-	0,612	0,586	0,634	0,382	0,418
	XPAL	-0,261	-0,903	0,673	0,694	0,310	-	0,164	0,401	0,363	0,005
	XPBA	0,327	0,945	-0,910	-0,688	0,331	-0,728	-	0,095	0,044	0,292
	XPPE	-0,637	-0,671	0,941	0,546	-0,291	0,491	-0,812	-	0,382	0,442
	XPSC	-0,001	-0,822	0,653	0,539	-0,508	0,525	-0,888	0,508	-	0,597
	XPNS	-0,341	-0,795	0,613	0,656	0,475	0,973	-0,593	0,454	0,322	-

Fonte: elaboração própria.

Apurou-se que a confiança na proteção ambiental (Pouco garantido) (YPG) tende a diminuir quando a confiança na política (Algumas) (XPAL) aumenta, pois a correlação é negativa muito forte ($r = -0,903$) e probabilidade de 0,036. Já a confiança na proteção ambiental (Pouco garantido) (YPG) tende a aumentar quando a confiança na política (Bastante) (XPBA) aumentar, pois a correlação é positiva muito forte ($r = 0,945$) e probabilidade de 0,015.

Constatou-se, também, que a confiança na proteção ambiental (Não garantido) (YÑG) tende a diminuir quando a confiança na política (Bastante) (XPBA) aumentar, porque a correlação é negativa muito forte ($r = -0,910$) e probabilidade de 0,032. Por sua vez, a confiança na proteção ambiental (Não garantido) (YÑG) inclina-se a aumentar quando a confiança na política (Pequena) (XPPE) aumentar, pois a correlação é positiva muito forte ($r =$

⁸ BAYES, Thomas. Um ensaio para resolver um problema na doutrina das chances. *Philosophical Transactions of the Royal Society of London*, v. 53, p. 371-418, 1763.

⁹ FISCHER, Frank. *Citizens, Experts, and the Environment: the politics of local knowledge*. Durham; London: Duke University Press, 2000.

0,941) e probabilidade de 0,017.

Tabela 2 – Proteção Ambiental X Justiça

Relação		YTG	YPG	YÑG	YNG	YNS	XJAL	XJBA	XJPE	XJSC	XJNS
Proteção ambiental vs. Sistema de justiça	YTG	-	0,649	0,213	0,175	0,573	0,870	0,523	0,322	0,797	0,350
	YPG	0,279	-	0,076	0,142	0,920	0,027	0,005	0,179	0,981	0,360
	YÑG	-0,674	-0,838	-	0,117	0,829	0,263	0,024	0,017	0,624	0,451
	YNG	-0,714	-0,753	0,783	-	0,602	0,393	0,149	0,362	0,630	0,200
	YNS	-0,342	0,063	-0,135	0,318	-	0,630	0,763	0,563	0,591	0,110
	XJAL	0,103	-0,919	0,622	0,498	-0,295	-	0,056	0,347	0,927	0,688
	XJBA	0,384	0,975	-0,927	-0,744	0,188	-0,869	-	0,073	0,804	0,463
	XJPE	-0,564	-0,710	0,940	0,527	-0,351	0,541	-0,843	-	0,307	0,709
	XJSC	0,160	0,015	-0,300	0,295	0,327	0,057	0,155	-0,578	-	0,888
	XJNS	-0,538	-0,528	0,446	0,688	0,793	0,248	-0,436	0,230	0,088	-

Fonte: elaboração própria.

Com relação à confiança na proteção ambiental (Pouco garantido) (YPG), percebeu-se que tende a diminuir quando a confiança na justiça (Algumas) (XJAL) aumenta, porque a correlação é negativa muito forte ($r = -0,919$) e probabilidade de 0,027. No que se refere à confiança na proteção ambiental (Pouco garantido) (YPG), tende a aumentar quando a confiança na justiça (Bastante) (XJBA) aumentar, já que a correlação é positiva muito forte ($r = 0,975$) e probabilidade de 0,005.

Quanto à confiança na proteção ambiental (Não garantido) (YÑG), tende a diminuir quando a confiança na justiça (Bastante) (XJBA) aumentar, uma vez que a correlação é negativa muito forte ($r = -0,927$) e probabilidade de 0,024. No que diz respeito à confiança na proteção ambiental (Não garantido) (YÑG), tende a aumentar quando a confiança na justiça (Pequena) (XJPE) aumentar, porquanto a correlação é positiva muito forte ($r = 0,940$) e probabilidade de 0,017.

Tabela 3 – Proteção Ambiental X Parlamento

Relação		YTG	YPG	YÑG	YNG	YNS	XPAAL	XPABA	XPAPE	XPASC	XPANS
Proteção ambiental vs. Parlamento	YTG	-	0,649	0,213	0,175	0,573	0,650	0,054	0,366	0,855	0,128
	YPG	0,279	-	0,076	0,142	0,920	0,005	0,225	0,294	0,185	0,154
	YÑG	-0,674	-0,838	-	0,117	0,829	0,046	0,084	0,052	0,137	0,112
	YNG	-0,714	-0,753	0,783	-	0,602	0,200	0,040	0,504	0,645	0,007
	YNS	-0,342	0,063	-0,135	0,318	-	0,663	0,469	0,425	0,194	0,443
	XPAAL	-0,278	-0,974	0,884	0,687	-0,268	-	0,286	0,164	0,074	0,234
	XPABA	0,872	0,660	-0,827	-0,895	-0,431	-0,599	-	0,349	0,663	0,007
	XPAPE	-0,523	-0,591	0,875	0,401	-0,469	0,727	-0,539	-	0,050	0,483
	XPASC	0,114	0,703	-0,759	-0,283	0,694	-0,841	0,268	-0,879	-	0,703
	XPANS	-0,769	-0,739	0,790	0,967	0,454	0,651	-0,968	0,418	-0,236	-

Fonte: elaboração própria.

Relativamente à confiança na proteção ambiental (Pouco garantido) (YPG),

observou-se que tende a diminuir quando a confiança no parlamento (Algumas) (XPAAL) aumenta, uma vez que a correlação é negativa muito forte ($r = -0,974$) e probabilidade de 0,005.

Com relação à confiança na proteção ambiental (Não garantido) (YÑG), essa tende a aumentar quando a confiança no parlamento (Algumas) (XPAAL) aumenta, haja vista a correlação é positiva forte ($r = 0,884$) e probabilidade de 0,046.

Acerca da confiança na proteção ambiental (Nada garantido) (YNG), concluiu-se que tende a diminuir quando a confiança no parlamento (Bastante) (XPABA) aumentar, porque a correlação é negativa forte ($r = -0,895$) e probabilidade de 0,040. No que tange à confiança na proteção ambiental (Nada garantido) (YNG), tende a aumentar quando a confiança no parlamento (Não sei/ Não respondido) (XPANS) aumentar, pois a correlação é positiva muito forte ($r = 0,967$), e probabilidade de 0,007.

Tabela 4 – Proteção Ambiental X Governo

Relação	YTG	YPG	YÑG	YNG	YNS	XGOAL	XGOBA	XGOPE	XGOSC	XGONS	
Proteção ambiental vs. Governo	YTG	-	0,649	0,213	0,175	0,573	0,987	0,274	0,250	0,853	0,392
	YPG	0,279	-	0,076	0,142	0,920	0,090	0,113	0,262	0,833	0,301
	YÑG	-0,674	-0,838	-	0,117	0,829	0,165	0,156	0,025	0,600	0,441
	YNG	-0,714	-0,753	0,783	-	0,602	0,573	0,069	0,363	0,730	0,153
	YNS	-0,342	0,063	-0,135	0,318	-	0,284	0,372	0,534	0,009	0,128
	XGOAL	0,010	-0,819	0,725	0,342	-0,600	-	0,574	0,182	0,238	0,950
	XGOBA	0,610	0,788	-0,736	-0,849	-0,518	-0,341	-	0,429	0,531	0,019
	XGOPE	-0,635	-0,623	0,924	0,525	-0,375	0,707	-0,466	-	0,300	0,826
	XGOSC	-0,116	0,132	-0,320	0,214	0,962	-0,647	-0,378	-0,585	-	0,209
	XGONS	-0,499	-0,584	0,455	0,740	0,770	0,039	-0,936	0,137	0,678	-

Fonte: elaboração própria.

Referente à confiança na proteção ambiental (Não garantido) (YÑG), observa-se que tende a aumentar quando a confiança no governo (Pequena) (XGOPE) aumenta, pois a correlação é positiva muito forte ($r = 0,924$) e probabilidade de 0,025.

Já em relação à confiança na proteção ambiental (Não sei/ Não respondido) (YNS), apurou-se que tende a aumentar quando a confiança no governo (Sem confiança) (XGOSC) aumentar, já que a correlação é positiva muito forte ($r = 0,962$) e probabilidade de 0,009.

2 DISCUSSÃO SOBRE OS RESULTADOS ESTATÍSTICOS

Os resultados evidenciam a influência da confiança na política sobre a confiança na proteção ambiental quando ambas são consideradas positivas, bem como a incerteza sobre a proteção ambiental é afetada pela confiança (ou falta dela) na política. Porém, não foi

estabelecida relação forte da confiança na proteção ambiental com a confiança nos governos. Essa relação aparentemente complexa dos resultados da pesquisa conflita com os resultados¹⁰, analisando os dados da *Corporación Latinobarómetro* de 2005, segundo a qual, a população das democracias latino-americanas transfere as avaliações que fazem das autoridades políticas, no poder, para as instituições do regime, as quais analisaram os dados da mesma instituição, no período de 2006 a 2014, e apuraram uma relação positiva entre a variável de confiança nas instituições governamentais e o governo nacional¹¹.

Adicionalmente, afirma que o avanço dos *surveys*, sobre atitudes e valores nos países da América Latina, permite aprofundar os estudos sobre a relação entre a confiança nas instituições políticas e a influência do Estado na sua promoção. Em seu trabalho, a autora conclui que as análises realizadas por ela nas pesquisas de opinião do *Latinobarómetro* de 1996 sugerem que a variação nos níveis de confiança indica que os contextos institucionais e históricos são determinantes para as atitudes e a cultura política dos cidadãos. E, de maneira similar, as condições políticas e econômicas atuais têm um papel crucial na definição da confiança, influenciando as percepções dos cidadãos sobre o funcionamento das instituições, podendo tanto comprometer quanto fomentar essas relações¹².

Estudos existentes na literatura analisam esse fenômeno de diferentes formas. A medição da confiança no governo é relativamente mais acessível, contudo, a sua relação com a qualidade da governança permanece ambígua. Afirmam que quando se consegue mensurar a confiança no governo, persistem dúvidas sobre se as variações nesse nível de confiança são efetivamente causadas por fatores diretamente ligados a ele. Propõem, portanto, a hipótese de que a confiança possa ser insuficiente, todavia, faz parte de um conjunto de indicadores que, mesmo não sendo imprescindíveis individualmente, juntos são essenciais para assegurar uma governança eficaz¹³.

Nessa mesma linha, a desconfiança é interpretada como uma expressão de postura crítica em relação às instituições tradicionais, baseada na forte preferência pela participação e liberdade de expressão. Em vez de ser vista como problemática, a falta de confiança nas instituições é considerada potencialmente positiva para o aprofundamento

¹⁰ COLEN, Célia Mara Ladeia. As covariantes da confiança política na América Latina. **Opinião Pública**, v. 16, n. 1, p. 1-27, jun. 2010.

¹¹ DANI, Andréia Carpes *et al.* Efeito da qualidade da governança pública sobre o sentimento de confiança da população nas instituições governamentais: uma análise para países latino-americanos. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 10, n. 4, p. 228-238, out./dez. 2018.

¹² LOPES, Denise Mercedes Nuñez Nascimento. Para pensar a confiança e a cultura política na América Latina. **Opinião Pública**, v. 10, n. 1, p. 162-187, maio 2004.

¹³ BOUCKAERT, Geert; VAN DE WALLE, Steven. Comparando medidas de confiança do cidadão e satisfação do usuário como indicadores de "boa governança": dificuldades em vincular indicadores de confiança e satisfação. **Revisão Internacional de Ciências Administrativas**, v. 69, n. 3, p. 329-344, 2003.

democrático^{14,15}.

Contudo, sem desmerecer a interpretação dos pesquisadores acima citados, compreende-se a análise, restrita às democracias consolidadas em países de primeiro mundo. Para a análise dos resultados do presente estudo, essa pesquisa apoia-se em uma abordagem crítica, na existência de baixa confiança nas instituições entre os públicos latino-americanos, que pode ser compreendida como resultado de repetidas avaliações negativas sobre o desenvolvimento real da democracia, o desempenho de suas instituições e as ações das elites políticas.

Em um contexto caracterizado por uma disparidade pronunciada, como é o caso da América Latina, a percepção de que o sistema político e econômico beneficia os indivíduos de maneira desigual pode gerar desconfiança nas instituições, no entanto, a crença de que o sistema democrático está progredindo, pode promover um clima de confiança institucional, o que, no lapso de tempo pesquisado, gerou confiança na política sem se correlacionar com confiança na proteção ambiental necessariamente, e vice-versa.

Nesse sentido, os dados da pesquisa¹⁰ são os que mais se comunicam com os resultados da presente pesquisa. No Brasil, um país latino-americano, a avaliação da atuação das instituições desempenha um papel crucial na compreensão da confiança política, tanto devido ao bem-estar econômico e às políticas públicas promovidas, quanto ao combate à corrupção percebida pelos cidadãos.

Importante, então, destacar os principais eventos que podem ter influenciado nas alterações da percepção social no período analisado.

O intervalo entre 1995 e 2023, no Brasil, foi marcado por uma série de acontecimentos históricos que influenciaram profundamente a percepção social em relação à confiança na preservação ambiental, especialmente no que tange à política, justiça e ao governo. Vamos abordar alguns desses eventos e suas implicações, apoiando-se em referenciais teóricos relevantes.

Durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Brasil consolidou seu papel no cenário ambiental global, especialmente após a Eco-92. FHC buscou equilibrar o desenvolvimento econômico com a conservação ambiental, mas enfrentou desafios, como o aumento do desmatamento e a exploração de recursos naturais.

¹⁴ MISHLER, William; ROSE, Richard. Apoio político para democracias incompletas: teorias e medidas realistas versus idealistas. **Revisão Internacional de Ciência Política**, International Political Science Review, v. 22, n. 4, p. 303-320, 2001.

¹⁵ INGLEHART, Ronald. Trust, well-being, and democracy. In: WARREN, Mark E. (org.). **Democracy and trust**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. Cap. 4, p. 88-118.

O Brasil já possuía uma base de legislação ambiental, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n. 6.938/1981)¹⁶. Embora o Ministério do Meio Ambiente (MMA) tenha sido criado em 1992, é relevante destacar sua evolução e papel no período em análise. O MMA foi responsável pela implementação de políticas, programas e ações voltadas à conservação e ao uso sustentável dos ecossistemas, recursos hídricos e biodiversidade. No entanto, a eficácia do ministério tem sido frequentemente desafiada por conflitos de interesse com outras áreas governamentais, como agricultura e mineração, além de enfrentar cortes orçamentários e redução de sua capacidade de atuação em determinados momentos.

Em 1996, massacre de Eldorado dos Carajás, em que 19 trabalhadores sem-terra foram mortos pela polícia durante uma manifestação no Pará, trouxe à tona a questão da justiça social e ambiental. Esse evento colocou em evidência a luta pela terra e a preservação ambiental, em um contexto de conflitos agrários intensos.

A Lei da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei n. 9.433/1997)¹⁷ que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, estabeleceu diretrizes para a gestão integrada de recursos hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, estabeleceu como princípios a gestão descentralizada e participativa, com a utilização dos recursos hídricos de forma sustentável.

Promulgada em 12 de fevereiro de 1998, a Lei de Crimes Ambientais estabeleceu sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Essa lei foi um marco importante, pois consolidou a responsabilização penal da pessoa jurídica em casos de danos ambientais, além de definir punições específicas para uma ampla gama de delitos ambientais.

A Lei n. 9.985¹⁸, de 18 de julho de 2000, criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), estabelecendo critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação. O SNUC é fundamental para a conservação da biodiversidade, regulamentando desde a criação de parques e reservas até a gestão de áreas de proteção ambiental e reservas extrativistas.

Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) deu continuidade a algumas políticas ambientais e implementou novas iniciativas, como o Plano de Ação para Prevenção e Controle

¹⁶ BRASIL. **Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 set. 1981.

¹⁷ BRASIL. **Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 1997.

¹⁸ BRASIL. **Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 jul. 2000.

do Desmatamento na Amazônia (PPCDAm), que resultou em uma redução do desmatamento na região. Entretanto, seu governo também enfrentou críticas por projetos que impactaram o meio ambiente, como a construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Ao final de seu mandato, Lula sancionou a Lei n. 12.305¹⁹, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigosos. A lei introduziu importantes conceitos, como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa, além de estabelecer metas importantes para a eliminação de lixões e a implementação de sistemas de coleta seletiva e reciclagem.

Sob o governo de Dilma Rousseff (2011-2016), houve uma percepção de retrocesso em algumas políticas ambientais, com aumento do desmatamento e críticas à flexibilização do Código Florestal em 2012.

A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, conhecida como Rio+20, ocorrida em 2012, reafirmou a posição do Brasil como um ator importante nas discussões globais sobre sustentabilidade. Apesar das críticas quanto à efetividade dos acordos firmados, o evento fortaleceu o debate público sobre a necessidade de políticas ambientais robustas.

Contraditoriamente, no mesmo ano, o Código Florestal Brasileiro, originalmente instituído em 1965, foi substancialmente alterado pela Lei n. 12.651²⁰, de 25 de maio de 2012 que redefiniu as regras sobre a proteção da vegetação nativa, Áreas de Preservação Permanente (APPs), reserva legal, entre outros aspectos. Apesar de controverso, por ser considerado por muitos ambientalistas como um retrocesso na proteção ambiental, o novo Código Florestal buscou conciliar a conservação ambiental com a produção agrícola, gerando intensos debates.

Não obstante de apresentadas como uma forma de modernizar a legislação e promover a gestão sustentável das florestas, as mudanças foram duramente criticadas por ambientalistas e pela comunidade científica como um retrocesso na proteção ambiental, ao reduzir áreas de proteção permanente e flexibilizar regras para a recomposição de reservas legais. A eficácia dessas alterações na proteção do meio ambiente é controversa, com muitos argumentando que elas contribuíram para o aumento do desmatamento e da degradação ambiental. A construção de grandes infraestruturas, como a continuidade das obras de Belo

¹⁹ BRASIL. **Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 ago. 2010.

²⁰ BRASIL. **Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, n. 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e n. 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n. 4.771, de 15 de setembro de 1965, e n. 7.754, de 14 de abril de 1989; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 maio 2012.

Monte, também gerou controvérsias em relação ao compromisso com a sustentabilidade.

O Brasil aderiu ao Acordo de Paris em 2015, comprometendo-se a reduzir as emissões de gases de efeito estufa e a promover ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Embora o compromisso internacional tenha sido um passo importante para a governança ambiental do país, a eficácia na implementação das medidas necessárias para atingir esses objetivos tem sido questionada. A falta de políticas concretas e consistentes para a redução do desmatamento e a transição para uma economia de baixo carbono são desafios que persistem. No mesmo ano, acontece o Desastre de Mariana. O rompimento da barragem de rejeitos de mineração em Mariana, Minas Gerais, considerado um dos maiores desastres ambientais do Brasil, evidenciou falhas graves na regulação ambiental e na responsabilidade corporativa. Esse evento afetou profundamente a confiança na capacidade de o governo e de as empresas em proteger o meio ambiente.

O breve governo de Michel Temer (2016-2018) foi marcado por tentativas de reformas econômicas que, em alguns casos, entraram em conflito com a conservação ambiental. Houve críticas às medidas que visavam à redução das áreas protegidas e à diminuição da fiscalização ambiental, o que foi percebido como um incentivo às atividades predatórias, especialmente na Amazônia.

O governo de Jair Bolsonaro (2019-2022) representou uma fase de intensas críticas e preocupações em relação às políticas ambientais do Brasil. A Crise Ambiental e os Incêndios na Amazônia em 2019 e anos subsequentes, amplamente divulgados pela mídia global, elevaram as preocupações sobre as políticas ambientais brasileiras, especialmente sob a administração do presidente Jair Bolsonaro.

A resposta do governo aos incêndios e às críticas internacionais colocou em xeque a imagem do Brasil como guardião da Amazônia. No ano seguinte, a criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) em 2000 foi um marco em sua gestão, visando à proteção da biodiversidade. Não obstante, a retórica do governo foi amplamente percebida como antiambiental, com enfraquecimento dos órgãos de fiscalização, como o IBAMA e o ICMBio, e um aumento significativo no desmatamento e nas queimadas, especialmente na Amazônia. Bolsonaro defendeu a exploração econômica da região como uma forma de desenvolvimento, o que levou a críticas internacionais e preocupações sobre o futuro da preservação ambiental no país.

O terceiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva no Brasil, iniciado em 1º de janeiro de 2023, sinalizou algumas diretrizes e intenções para a governança ambiental. Embora detalhes específicos sobre programas de governo possam evoluir ao longo do mandato, alguns dos principais enfoques e promessas relacionadas à política ambiental, com base nas informações disponíveis até o momento, incluem o Combate ao Desmatamento

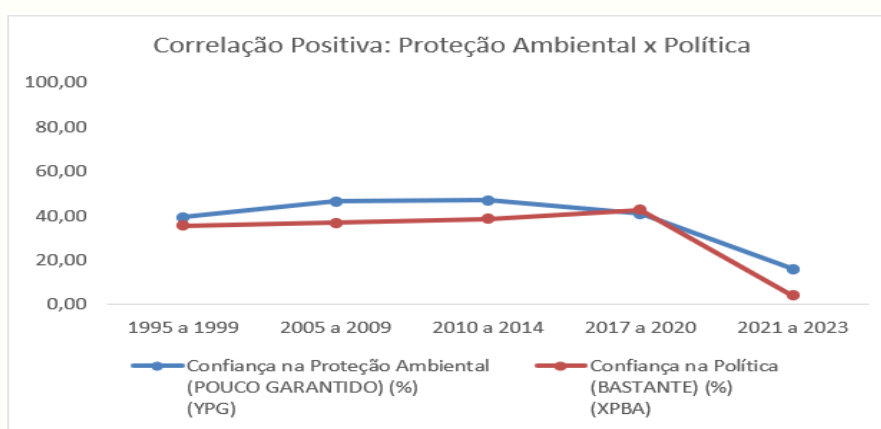
ilegal, uma das promessas de sua campanha, especialmente na Amazônia, com o objetivo de zerá-lo até 2030. Isso se alinha com os compromissos internacionais do Brasil, como o Acordo de Paris (2015), a Reativação e Fortalecimento de Órgãos Ambientais do IBAMA e do ICMBio, com planos para reforçar a atuação e capacidade dos principais órgãos de fiscalização e proteção ambiental, que sofreram cortes e enfraquecimento nos anos anteriores.

Ainda sobre a agenda governamental de Lula, está previsto investimento em energia limpa, com ênfase na transição energética para fontes mais limpas e renováveis, com o intuito de reduzir a dependência de combustíveis fósseis, além da Regularização Fundiária e Proteção aos Povos Indígenas, promovendo a demarcação de terras e a proteção de seus territórios contra invasões e exploração ilegal, Restauração Ambiental, destinando investimento em programas de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, como parte do esforço de conservação e combate às mudanças climáticas.

Ainda, o reengajamento com acordos e parcerias internacionais procurando reativar a participação do Brasil em acordos e iniciativas internacionais de proteção ambiental, buscando recursos e cooperação para projetos de sustentabilidade e incentivo a uma economia sustentável, promovendo o desenvolvimento de uma economia verde, que integre sustentabilidade e conservação ambiental às atividades econômicas, incluindo o incentivo à bioeconomia.

Graficamente, as políticas públicas implementadas durante o período analisado traçaram o seguinte parâmetro:

Gráfico 1 – Correlação Proteção Ambiental X Política



Fonte: elaboração própria.

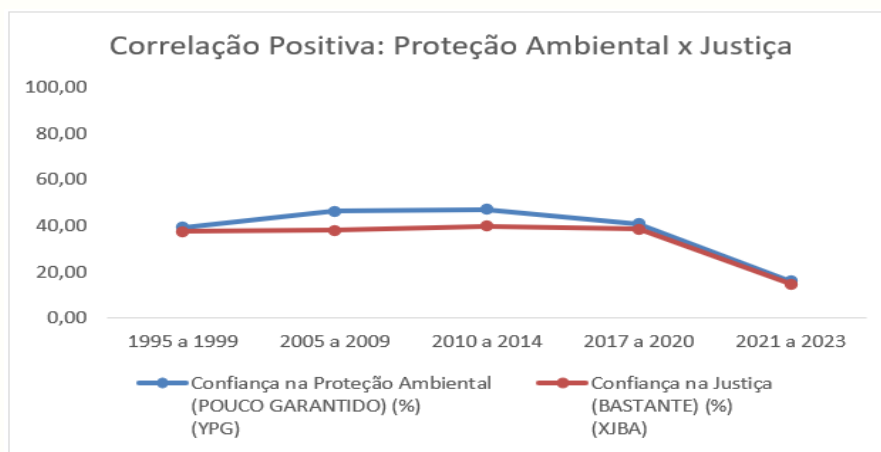
Esses eventos listados, entre outros, marcaram o período de 2017 a 2023 como uma fase de intensa reflexão e debate sobre a preservação ambiental no País, influenciando a confiança da população nas instituições políticas. A percepção sobre a urgência e a

importância da sustentabilidade ambiental evoluiu significativamente, refletindo-se em mudanças nas políticas públicas, na sociedade e no posicionamento internacional do Brasil.

É importante notar que a implementação efetiva das diretrizes e o impacto das políticas ambientais do atual governo Lula serão mais claramente observados ao longo do mandato. A capacidade de o governo cumprir essas promessas dependerá de uma série de fatores, incluindo apoio legislativo, cooperação internacional e a situação econômica do país.

Sublinhar o impacto da Operação Lavajato, deflagrada em 2014 também é de importância. Embora focada em corrupção, a Operação Lava Jato teve implicações significativas para a percepção pública sobre justiça, política e meio ambiente, ao expor a relação entre grandes empresas, especialmente da indústria de petróleo e gás, e políticos. Isso levantou questões sobre a sustentabilidade das políticas energéticas e ambientais, como se observa no gráfico a seguir.

Gráfico 2 – Correlação Proteção Ambiental X Justiça



Fonte: elaboração própria.

Como se apresenta, o presente estudo aponta a irrelevância do efeito do apoio aos presidentes, sugerindo que os brasileiros não transferem suas avaliações sobre as autoridades governamentais em exercício para as instituições de proteção ambiental do regime e as políticas públicas para o meio ambiente implementadas.

As análises feitas incorporaram variáveis de natureza econômica e social, e chegou-se ao entendimento de que o tipo de cultura política formada no Brasil é fragmentária, ou seja, diante de um contexto de enorme desigualdade, as pessoas são incapazes de discernir que seus problemas individuais se confundem com os problemas sociais, ao mesmo tempo em que não compreendem de que forma os fenômenos políticos e econômicos afetam-nos

direta e indiretamente, e acabam transformando suas realidades cotidianas²¹.

Relacionando os episódios de governança ambiental, políticas públicas e acontecimentos históricos do Brasil com os dados sobre percepção ambiental fornecidos pela *Corporación Latinobarómetro*, percebe-se como as políticas públicas implementadas e os eventos podem influenciar a consciência e as preocupações ambientais da população brasileira.

Nos primeiros anos cobertos pela linha do tempo (1995-2004), a consciência ambiental no Brasil estava em fase inicial. Os dados coletados junto à *Corporación Latinobarómetro*, ora analisados estatisticamente, indicam níveis relativamente baixos de preocupação ambiental, dado que muitas das políticas e iniciativas ainda estavam sendo formuladas ou implementadas. No entanto, a criação de legislações importantes, como a Lei de Crimes Ambientais e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), pode ter começado a influenciar uma maior conscientização sobre questões ambientais.

A implementação do PPCDAm e a consequente redução nas taxas de desmatamento na Amazônia provavelmente tiveram um impacto positivo na percepção ambiental do público. Os dados coletados nas pesquisas realizadas durante esse período (2004-2012) mostram um aumento na preocupação com questões ambientais, refletem o sucesso das políticas de conservação e o destaque dado a essas questões na mídia e em fóruns internacionais.

As alterações no Código Florestal, em 2012, foram amplamente debatidas e podem ter aumentado a preocupação pública com a proteção ambiental, como sugerido pelas pesquisas analisadas. A controvérsia em torno dessas mudanças e a mobilização de movimentos sociais e ambientalistas poderiam ter contribuído para uma maior conscientização e preocupação com a sustentabilidade e a conservação ambiental.

A adesão do Brasil ao Acordo de Paris e o compromisso com a redução das emissões de gases de efeito estufa podem ter fortalecido a percepção sobre a importância da ação climática. Dados desse período podem indicar um aumento na preocupação com as mudanças climáticas e um maior apoio público a políticas ambientais e de sustentabilidade.

Entre 2019 e 2023, o aumento do desmatamento e os desafios enfrentados pela governança ambiental no Brasil, especialmente sob lideranças menos comprometidas com a agenda ambiental, podem ter impactado negativamente a percepção pública sobre a eficácia das políticas ambientais. Os dados analisados são capazes de refletir uma maior preocupação com a deterioração ambiental e uma demanda crescente por ações governamentais mais

²¹ CASTRO, Jorge Abrahão de; OLIVEIRA, Maria Gorete de. Políticas Públicas e Desenvolvimento. In: MADEIRA, Lígia Mori (org.). **Avaliação de políticas públicas**. Porto Alegre: UFRGS, 2014. p. 20-48.

efetivas para proteger o meio ambiente.

A análise dos dados do Latinobarômetro em relação aos episódios de governança ambiental e políticas públicas no Brasil sugere uma relação entre a implementação de políticas ambientais, acontecimentos históricos importantes e a evolução da percepção ambiental da população. Mudanças significativas na política ambiental, seja por avanços ou retrocessos, tendem a influenciar como o público percebe a questão ambiental, destacando a importância de políticas eficazes e da comunicação transparente para fortalecer a consciência e o engajamento ambiental entre os cidadãos. Percebeu-se que a tendência dos indivíduos para favorecer políticas climáticas depende da sua confiança tanto em instituições governamentais parciais que promulgam políticas (parlamento, governo) como em instituições imparciais que aplicam essas políticas (sistema jurídico, administração pública).

Como resposta, em total consonância com a análise estatística apurada, percebe-se um protagonismo judicial. A técnica de decisões estruturais tem sido utilizada por cortes ao redor do mundo para enfrentar violações de direitos que demandam respostas complexas e sistemáticas do poder público e de outros atores envolvidos. Na solução de conflitos ambientais, tanto o Supremo Tribunal Federal (STF) do Brasil, quanto a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) têm reconhecido a importância de abordagens que transcendam o caso concreto, visando à reestruturação de políticas públicas e à proteção efetiva do meio ambiente.

O STF tem utilizado, ainda que não explicitamente sob a denominação de “decisões estruturais”, práticas que se alinham a essa técnica em casos de grande relevância ambiental. Através de suas decisões, a Corte busca não apenas solucionar o litígio em questão, mas também estabelecer diretrizes para a atuação do poder público e dos agentes econômicos, de modo a prevenir futuras violações e promover a sustentabilidade.

Um exemplo notável foi a atuação do STF no caso do Desastre de Mariana, em que a Corte tem exigido a adoção de medidas concretas para a reparação dos danos ambientais e a compensação às comunidades afetadas, demonstrando uma preocupação não apenas com a solução do caso específico, mas com a prevenção de futuros desastres ambientais.

A CIDH, por sua vez, tem incorporado a técnica de decisões estruturais em sua jurisprudência como uma forma de abordar violações de direitos humanos que têm uma dimensão estrutural e sistêmica, especialmente em casos relacionados ao direito ao meio ambiente saudável. A Corte tem emitido decisões que vão além do caso concreto, ordenando aos Estados medidas de não repetição e de mudança em políticas públicas.

Um marco importante foi a Opinião Consultiva OC-23/17, de 15 de novembro de 2017, sobre Meio Ambiente e Direitos Humanos. Nessa opinião, a Corte estabeleceu que os Estados têm a obrigação de prevenir danos significativos ao meio ambiente, tanto dentro

quanto fora de seu território, como parte de suas obrigações de proteger os direitos humanos. Isso inclui a necessidade de regulamentação, supervisão de atividades, que possam causar danos ambientais significativos, e ações para prevenir tais danos.

Salienta-se que tanto o STF quanto a CIDH reconhecem a importância das decisões estruturais como ferramentas para enfrentar desafios ambientais complexos e sistêmicos. Essas decisões visam a garantir uma proteção mais efetiva do meio ambiente, exigindo do poder público e dos atores privados ações concretas e contínuas para a prevenção de danos e a promoção de um desenvolvimento verdadeiramente sustentável. A adoção dessa técnica reflete uma evolução no entendimento jurídico sobre a necessidade de abordagens mais amplas e eficazes no tratamento de questões ambientais críticas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relação entre a credibilidade nas instituições públicas e a confiança na proteção ambiental, conforme discutido aqui, desdobra-se em uma análise pertinente sobre como o ativismo judiciário pode emergir como um mecanismo vital na promoção da defesa ambiental. Embora a pesquisa aponte para a confiança nas políticas públicas e na justiça como fatores determinantes para a confiança na proteção do meio ambiente, é necessário salientar a importância do Poder Judiciário nesse contexto.

O ativismo judiciário, entendido como a atuação mais proeminente da justiça na interpretação e aplicação das leis, de maneira a influenciar diretamente as políticas públicas, emerge como uma ferramenta fundamental quando as demais instituições, como o Governo e o Congresso Nacional, falham em prover a devida atenção e proteção ao meio ambiente. A pesquisa sugere que a credibilidade nos governantes e no poder legislativo têm menos impacto na confiança da proteção ambiental, o que pode indicar um vácuo de ação efetiva dessas instâncias, um espaço onde o ativismo judiciário pode e deve atuar.

Nesse contexto, o ativismo judiciário não somente atua como um mecanismo de equilíbrio em face da inércia ou da insuficiência das políticas ambientais, mas também como um impulsionador de mudanças significativas através de decisões judiciais que estabeleçam precedentes, obrigam execuções de políticas específicas ou revitalizem a legislação existente em favor do meio ambiente. Ao fazer valer os princípios de direito ambiental e assegurar a aplicação de normas protetivas, o Poder Judiciário cumpre um papel essencial na luta contra a degradação ambiental e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Concluindo, o estudo evidencia a relevância de uma governança forte e credível para a proteção ambiental, destacando, porém, a insuficiência das ações do legislativo e do executivo nessa área. Dessa forma, o ativismo judiciário se apresenta não apenas como uma

alternativa, mas como uma necessidade imperativa na defesa e promoção de um meio ambiente saudável e sustentável. Enfatiza-se a necessidade de uma governança ambiental responsável e proativa, que transcenda as abordagens tradicionais e busque soluções inovadoras e eficazes para os desafios ambientais contemporâneos. Implica um chamado para que o sistema judiciário, conjuntamente com outras instituições governamentais, assuma um papel ativo na garantia, não só da aplicação das leis existentes, como também na promoção de novas legislações que visem à proteção e à conservação do meio ambiente, caminhando em direção a um futuro mais sustentável.

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

BAYES, Thomas. Um ensaio para resolver um problema na doutrina das chances. **Philosophical Transactions of the Royal Society of London**, v. 53, p. 371-418, 1763. DOI: <https://doi.org/10.1098/rstl.1763.0053>.

BOUCKAERT, Geert; VAN DE WALLE, Steven. Comparing measures of citizen trust and user satisfaction as indicators of “good governance”: difficulties in linking trust and satisfaction indicators. [Comparando medidas de confiança do cidadão e satisfação do usuário como indicadores de “boa governança”: dificuldades em vincular indicadores de confiança e satisfação]. **International Review of Administrative Sciences**, v. 69, n. 3, p. 329-344, 2003. DOI: 10.1177/0020852303693003. Acesso em: 11 mar. 2023.

BRASIL. **Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 15 mar. 2023.

BRASIL. **Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei n. 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei n. 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm. Acesso em: 15 mar. 2023.

BRASIL. **Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm. Acesso em: 15 mar. 2023.

BRASIL. **Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 15 mar. 2023.

BRASIL. **Lei n 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, n. 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e n. 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n. 4.771, de 15 de setembro de 1965, e n. 7.754, de 14 de abril de 1989; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 maio 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 15 mar 2023.

CASTRO, Jorge Abrahão de; OLIVEIRA, Maria Gorete de. Políticas Públicas e Desenvolvimento. *In*: MADEIRA, Lígia Mori (org.). **Avaliação de políticas públicas**. Porto Alegre: UFRGS, 2014, p. 20-48.

CERDEIRA, Lúcia Elena Arraes. Public Policy Effectiveness and Governance: Towards a New Framework.. **Policy Sciences**, 2020. 53, 709-728.

CHUAIRE, María Franco; SCARTASCINI, Carlos. The Role of State Capacity in Development. **Journal of Development Studies**, v. 50, n. 8, p. 1065-1083, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1080/00220388.2013.874544>.

COHEN, Jacob; COHEN, Patricia; WEST, Stephen G.; AIKEN, Leona S. **Análise de regressão/correlação múltipla aplicada para as ciências comportamentais**. 3. ed., New York: Routledge, 2003. DOI: <https://doi.org/10.4324/9780203774441>.

COLEN, Célia Mara Ladeia. As covariantes da confiança política na América Latina. **Opinião Pública**, v. 16, n. 1, p. 1-27, jun., 2010. DOI: 10.1590/S0104-62762010000100001. Acesso em: 10 mar. 2023.

DANI, Andréia Carpes; DAL MAGRO, Cristian Baú; MATIAS-PEREIRA, José; ZONATTO, Vinícius Costa da Silva. Efeito da qualidade da governança pública sobre o sentimento de confiança da população nas instituições governamentais: uma análise para países latino-americanos. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 10, n. 4, p. 228–238, out./dez. 2018. DOI: 10.21118/apgs.v10i4.1794. Acesso em: 10 mar. 2023.

FISCHER, Frank. **Citizens, Experts, and the Environment: the politics of local knowledge**. Durham; London: Duke University Press, 2000. DOI: <https://doi.org/10.1515/9780822380283>.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

INGLEHART, Ronald. Trust, well-being, and democracy. *In*: WARREN, Mark E. (org.). **Democracy and trust**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. Cap. 4, p. 88-118. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=KepLDMXbhYC>. Acesso em: 12 mar. 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **PNADC - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Disponível em: bge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html. Acesso em: 15 mar. 2023

LOPES, Denise Mercedes Nuñez Nascimento. Para pensar a confiança e a cultura política na América Latina. **Opinião Pública**, v. 10, n. 1, p. 162-187, maio 2004. DOI: 10.1590/S0104-62762004000100007. Acesso em: 10 mar. 2023.

MISHLER, William; ROSE, Richard. Political support for incomplete democracies: realist vs. idealist theories and measures. [Apoio político para democracias incompletas: teorias e medidas realistas versus idealistas]. **International Political Science Review**, v. 22, n. 4, p. 303-320, 2001. DOI: 10.1177/0192512101022004002. Acesso em: 11 mar. 2023.

PEARSON, Karl. VII. Contribuições matemáticas para a teoria da evolução.—III. Regressão, hereditariedade e panmixia. **Philosophical Transactions of the Royal Society of London. Series A**, v. 187, p. 253-318, Londres: Royal Society, 1896. DOI: 10.1098/rsta.1896.0007.

INFORMAÇÕES DOS AUTORES

Sheila Cristina Endres Palmerston

Doutora em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente pelo Centro Universitário de Anápolis - UniEvangélica. Mestre em Ambiente e Sociedade pela Universidade Estadual de Goiás. Graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Especialização em Direito do Estado pela Universidade Cândido Mendes. Servidora do Poder Judiciário do Estado de Goiás. Endereço eletrônico: sheilaendres@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9370-4864>.

Francisco Leonardo Tejerina-Garro

Doutor em Ecologia de Sistemas Aquáticos Continentais - Université Montpellier 2 - Sciences et Techniques, França. Mestre em Biologie - Université du Québec à Montréal, Canadá. Professor titular da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (Curso de graduação em Ciências Biológicas e Medicina Veterinária, Escola de Ciências Médicas e da Vida; Programa de Mestrado e Doutorado em Ciências Ambientais e Saúde) e professor da Universidade Evangélica de Goiás (Curso de graduação em Ciências Biológicas, Programa de Mestrado e Doutorado em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente). Endereço eletrônico: francisco.garro@docente.unievangelica.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5159-8108>.

COMO CITAR

PALMERSTON, Sheila Cristina Endres; TEJERINA-GARRO, Francisco Leonardo. A percepção ambiental da sociedade brasileira: análise da confiança na proteção ambiental e a influência da credibilidade social nas instituições públicas. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí (SC), v. 31, n. 1, p. 103-125, 2026. DOI: 10.14210/nej.v31n1.p103-125.

Recebido em: 19 mar. de 2024.

Aprovado em: 10 ago. de 2025.